PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 139
PROJETO DE LEI..039/96
AUTORIA..Executivo
.....

LEI Nº 035/96

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE" Edição 1570 Pág. 14 Data 04/06/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **SERCOMTRANS COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** - ME, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **SECOMTRANS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** - ME, CGC/MF 77. 257.160/0001-45, os lotes de terras sob n/s 01 e 10 (um e dez) da quadra nº 04 (quatro) com área total de 4.000 m² da planta do Parque Industrial Zona Oeste - 2ª Etapa, a ser implantado sobre os lotes 1-C/REM., nº 1-C/A-1 e 1-C/A-2 da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade da Municipalidade, objeto das Matrículas originárias n/s 3.483, 7.085 e 7.086 do CRI - 2º Ofício local.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar sua sede no local, atuando na fabricação de artefatos de cimento e concreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa donatária é obrigada a manter as atividades acima referidas por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para finda-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que a donatária tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 045/95 de 06/06/95, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de maio de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal